

Marco Paulo de Sousa Santos

Exma. Sra. Presidente,  
Comissão de Assuntos Sociais da  
Assembleia Legislativa da Região  
Autónoma dos Açores

---

Assunto: Apreciação Pública da Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 34/XI  
– “Recuperação do tempo de serviço prestado em funções docentes  
para a progressão na carreira”

---

Exma. Sra. Presidente, Dra. Renata Correia Botelho,

Eu, Marco Paulo de Sousa Santos, titular do CC nº 1000 professor a contrato por tempo indeterminado na Escola Secundária da Ribeira Grande, vem por este meio proceder à exposição duma situação que não se encontra contemplado na proposta de Decreto Legislativo Regional nº 34 “Recuperação do tempo de serviço prestado em funções docentes para a progressão na carreira” e realizar uma proposta.

Desde o ano letivo 2010/2011 até ao corrente ano letivo, leciono na Região Autónoma dos Açores. A partir do ano letivo 2014/2015, através de concurso interno extraordinário, por mudança do quadro do Continente para os Açores, encontro-me a lecionar na Escola Secundária da Ribeira Grande.

Desde o ano letivo 2010/2011 até 2013/2014, lecionei na ilha de São Miguel, nas escolas Secundária da Lagoa, Secundária Antero de Quental e Secundária Domingos Rebelo, por essa mesma ordem e em regime de afetação (mobilidade) do Continente para os Açores, pois pertencia ao quadro do Continente (Agrupamento de Escolas Camilo Castelo Branco de Vila Nova de Famalicão). Em 2013/2014, segundo ano a lecionar na Escola Secundária Domingos Rebelo, a situação foi peculiar pois, através de requerimento ao Secretário Regional da Educação da altura e secretário de Estado da Educação, foi concedido autorização para se efetuar uma permuta com um colega dessa escola, tendo eu lecionado nos Açores e esse colega no Continente.

Desde o primeiro momento que vim para a Região Autónoma dos Açores, para estar ao lado da família, fui maravilhado pelos seus encantos, e pretendo ficar de vez a trabalhar em prol da formação dos nossos jovens levando-os mais além no sentido de um amanhã promissor. Estudei na Universidade dos Açores e atualmente sou o presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária da Ribeira Grande.

Segundo a proposta da lei, preencho os pontos nº 1, nº 2 e nº 5 do artigo 2º. Os sindicatos dizem-me que de 2011 a 2014 encontrava-me numa situação diferente que, do qual, a proposta de lei, não contempla. Considero isso injusto e indigno. Proponho que se reformule o ponto nº 4 do artigo 2º. Acrescentando nesse ponto, os docentes do Território Continental em mobilidade na Região Autónoma dos Açores. Com esta medida, a Região não só se demarcava pela diferença como não criava injustiças aos docentes que trabalharam na Região, apesar de num período de tempo não pertencerem a este quadro, nem desigualdades no tratamento entre docentes. Segundo

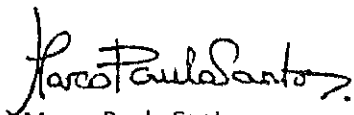
sei, existem poucos docentes com situação idêntica à minha, o que, a ser considerado por V. Exa, não implicará um esforço para o orçamento da região.

A argumentação de não se poder descongelar esse tempo de serviço (anos letivos de 2010/2011 até 2013/2014) pela Região Autónoma dos Açores, tendo em conta que o docente não pertencia ao quadro da região, não faz sentido, uma vez que o docente vinculou aos quadros de uma unidade orgânica do sistema educativo regional público e quem o fará é a própria Região Autónoma dos Açores.

Só peço a V. Exa que contribua para que se realize justiça e atenda positivamente à apreciação presente neste documento.

Com cumprimentos de distinta consideração.

Lagoa, 15 de fevereiro de 2019



Marco Paulo Santos

(Docente de Informática da Região Autónoma dos Açores)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 0497	Proc. n.º 102
Data: 01.02.18	N.º 34.1.X1